

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**RESOLUÇÃO N.º 025/2004**

**AUTORIZA O CHEFE DO  
LEGISLATIVO MUNICIPAL A  
CELEBRAR CONTRATO  
ADMINISTRATIVO PARA  
ATENDER ÀS NECESSIDADES  
EMERGENCIAIS DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do  
Estado do Espírito Santo:** Faço saber  
que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa  
promulga a seguinte,

**R E S O L U Ç Ã O:**

- Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviço por prazo determinado, para admissão de pessoal, em caráter temporário, para atender às necessidades emergenciais da Câmara Municipal.
- Art. 2.º** - A contratação a que se refere o artigo anterior não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
- Art. 3.º** - Será dada preferência, no tocante à contratação, a pessoa que tenha desempenhado as atribuições atinentes ao cargo de Servente no mesmo órgão, no exercício financeiro de 2003, até a presente data.
- Art. 4.º** - Na contratação a que se refere o artigo 1.º, serão observados os valores dos vencimentos atribuídos à classe inicial do cargo e carreira do Quadro de Pessoal do Município de Vila Valério.
- Art. 5.º** - É vedado o desvio de função da contratada na forma desta Lei.
- Art. 6.º** - A contratada com base nesta Resolução fica sujeita aos mesmos deveres, obrigações e regime de responsabilidades aplicados aos servidores públicos municipais de igual cargo.

# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Art. 7.º** - A rescisão do contrato administrativo antes do prazo previsto para o seu término ocorrerá:
- I** - a pedido da contratada;
  - II** - por conveniência administrativa, a juízo da Mesa Diretora da Câmara Municipal.
- Art. 8.º** - É assegurado à contratada o direito de gozo de licença para tratamento da própria saúde, por acidente de serviço, doença profissional, de gestação e férias, ficando vedadas quaisquer outras hipóteses de afastamento.
- Art. 9.º** - A contratada na forma desta Resolução será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998.
- Art. 10** - O quantitativo de pessoal por cargo e órgão é o constante do Anexo Único que passa a fazer parte desta Resolução.
- Art. 11** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2004.
- Art. 12** - Revogam-se as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 19 de fevereiro de 2004.

**ADAIR GRIGOLETO**

Presidente

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra:

**JAIME JULIÃO VIEIRA**

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO ÚNICO**

**ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

**CARGO: SERVENTE**

**QUANT.: 01**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**JUSTIFICATIVA**

Através do Decreto n.º 756/2002, oriundo do Poder Executivo Municipal, foi transferida para a Câmara Municipal uma vaga de servente disponível na Lei n.º 207, de 22/02/2002, em regime de contratação temporária.

Tal transferência ocorreu porque a servente que prestava serviços na Câmara Municipal, a qual havia sido cedida pela Prefeitura, aposentou-se repentinamente e a Câmara Municipal ficou desfalcada de servidor para exercer as atividades. Como não havia sido criada nenhuma vaga até a ocasião no Poder Legislativo, a Prefeitura cedeu a vaga de que dispunha para a Câmara Municipal.

No ensejo, pretendendo regularizar a situação, é que a Mesa Diretora da Câmara Municipal solicita autorização para essa finalidade.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres Pares, no sentido de acolher nossa proposição.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES,  
em 16 de fevereiro de 2003.

**ADAIR GRIGOLETO**  
Presidente

**JAIME JULIÃO VIEIRA**  
1.º Secretário